



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## LEI Nº 1.562, DE 25 DE MAIO DE 2022

**“Proíbe o uso de fogos de artifício com estampido no Município de Santa Rita d'Oeste, e dá outras providências”.**

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibido em todo o território do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, o uso, queima ou soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos.

**Parágrafo Único:** - A proibição à qual se refere este artigo estende-se à recintos fechados, ambientes abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 2º** - Em caso de descumprimento do previsto no art. 1º, será aplicada multa, acarretando ao infrator o valor de 01 UFM (uma unidade fiscal do Município), que em caso de reincidência, será aplicada em dobro, 02 UFM (duas unidades fiscais do Município).

**Art. 3º** - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo Municipal caso necessário.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, podendo serem suplementadas caso necessário.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 📞 Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste – SP, 25 de maio de 2022.

  
**OSMAR SAMPAIO**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

  
**Benedito Masselli**  
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças